



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

<b>INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande</b>		
<b>ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Aquarela, situada à rua Dr. Nascimento, 41 – Centro – pelo período de dois anos.</b>		
<b>RELATORA: Maria Aparecida Pereira Reyer</b>		
<b>PARECER: 009\2015</b>	<b>CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil</b>	<b>APROVADO EM: 11\08\2015</b>

### **1-Introdução**

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 26\02\2014, através do Ofício 262\2014 e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Aquarela.

### **2- Análise da Matéria**

O expediente sofreu análise em 09\04\2014, tendo sido devolvido à Escola em 14\04\2014, através da Informação 001\2014, para adequações.

Em 22\04\2014, o processo retornou ao CME.

Em 18\05\2014, o processo foi novamente analisado, tendo sido encaminhado à Escola para adequações, através da Informação 011\2014.

O processo retornou ao CME 26\05\2014, tendo sofrido nova análise e mais uma vez remetido à Escola para adequações em 08\09\2014, através da Informação 018\2014.

Em 15\09\2014, o processo foi devolvido pela Escola ao CME, sendo analisado.

Em 22\09\2014, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in Loco” , sendo decidido que a escola ainda necessitava adequações.

Em 26\09\2014, o processo foi encaminhado à Escola, através da Informação 020\2014, tendo sido devolvido ao CME em 13\10\2014.

Em 08\12\2014, realizou-se nova visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME\SMEd.

Em 11\12\2014, a escola recebeu a Informação 027\2014, com prazo de noventa dias para adequações.

Em 01\04\2015, o processo foi novamente encaminhado ao CME, sendo mais uma vez analisado e realizada visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME\SMEd em 06\04\2015.

Em 13\04\2015, o CME solicitou ao Corpo de Bombeiros do Rio Grande uma vistoria no pátio e muro da escola, através do ofício 031\2015.

Em 08\06\2015, a Escola recebeu a Informação 015\2015, exigindo um laudo de engenheiro responsável atestando as condições de segurança do pátio e do muro da Escola.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Conselho Municipal de Educação**

A escola protocolou em 15\06\2015 o citado laudo técnico.

Em 17\06\2015, o processo foi novamente analisado, sendo mais uma vez devolvido à Escola para adequações, através da Informação 020\2015, de 26\06\2015.

Em 13\07\2015, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco”, sendo constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e a Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

**3- Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

**4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação**

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 11 de agosto de 2015, pelo período de dois anos.

**Conselheiros:**

Claudionara Silveira de Carvalho

Eduarda Porciúncula

Evandira Bueno Rodrigues

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer - **Relatora**

Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Rosimeri Machado

Luís Fernando Minasi

Presidente do CME